



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

**CONTRATO Nº 68/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO E A EMPRESA  
ANDREA NASCIMENTO ME, CONFORME  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016, PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 07/2016.**

O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.697.277/0001-67, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBINO GONÇALVES PADILHA, inscrito no CPF sob o nº.618.287.349-34 e RG nº. 856.968 nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e Decreto Municipal nº 63/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 07/2016 (FMS), Processo nº 07/2016, para fornecimento de produtos, **Homologada** em 02/03/2016, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

**ANDREA NASCIMENTO ME**, CNPJ sob o nº 17.415.173/0001-73, com sede à Av. João Frederico Martendal, 640, sala 01 – Centro – Antônio Carlos/SC, representada neste ato, pela Senhora, **Andrea Nascimento**, portadora do CPF/MF nº. 000.213.689-96.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de materiais odontológicos padronizados para atendimento postos de saúde do município, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2016.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	100	Seringa 2.5ml	Ácido Fosfórico a 37%	Atack Tec	R\$ 1,29	129,00
2	60	Frasco	Adesivo Dentário fotopolimerizável contendo etanol bisma a base de álcool e água com tampa flip-top c/ 5,6 ml 6g	Single Bond	R\$ 49,00	2.940,00
4	60	Caixa c/100	Agulha Gengival Extra Curta	Injecta	R\$ 19,50	1.170,00
7	20	Cx c/50	Amálgama em Cápsula 2 porções	MS Metal	R\$ 84,00	1.680,00
12	20	Unidade	Broca Alta Rotação Carbide nº. 04	Medin	R\$ 6,50	130,00
13	20	Unidade	Broca Alta Rotação Carbide nº. 06	Medin	R\$ 6,50	130,00
25	40	Unidade	Broca Baixa Rotação Esférica nº. 2	Jota	R\$ 2,84	113,60
26	40	Unidade	Broca Baixa Rotação Esférica nº. 4	Jota	R\$ 2,84	113,60
27	40	Unidade	Broca Baixa Rotação Esférica nº. 6	Jota	R\$ 2,84	113,60
28	50	Unidade	Broca Cirúrgica Zeckria	Medin	R\$ 21,40	1.070,00

30	80	Unidade	Cabo para Espelho	Preven	R\$ 1,65	132,00
37	50	Unidade	Escavador de Dentina nº 5 cabo oco 9,5mm	LM	R\$ 13,40	670,00
38	50	Unidade	Escovinhas para Profilaxia (similar Robson)	Preven	R\$ 0,80	40,00
40	10	Unidade	Esculpidor de Amálgama	LM	R\$ 4,60	46,00
41	10	Unidade	Espátula p/ resina nº 2 dourada c/ cabo de borracha	Prisma	R\$ 31,20	312,00
43	100	Unidade	Espelho Inox nº 5 front sur fase	Preven	R\$ 2,10	210,00
45	20	Rolo	Fio Dental 100 mts	Preven	R\$ 2,20	44,00
46	100	Rolo	Fita Matriz de Aço 5mmx500mm	Preven	R\$ 0,82	82,00
48	30	Litros	Flúor liquido semanal 0,2%	Iodontec	R\$ 6,90	207,00
53	10	Unidade	Pasta Granulação médio-grossa/grossa/fina p/ acabamento de Resina, Amálgama e Esmalte (Bisnaga c/4g)	Asfer	R\$ 24,49	244,90
54	10	Frasco	Hidróxido de Cálcio P.A. 10gr	Iodontec	R\$ 2,87	28,70
55	100	Kit	Ionômero de Vidro p/Restauração contendo 02 seringas de 2,5 gr	Voco	R\$ 114,00	11.400,00
58	25	Frasco	Líquido Hemostático 10ml	Biodinâmica	R\$ 15,50	387,50
60	200	Pacote c/100	Micro Aplicador Descartável	KG	R\$ 7,80	1.560,00
64	30	Frasco	Óleo Lubrificante p/ Alta e Baixa Rotação 200 ml/70g	Preven	R\$ 13,80	414,00
70	30	Unidade	Porta Amálgama metal	LM	R\$ 17,60	528,00
71	8	Unidade	Porta agulha catroviejo c/ video 14cm	Golgran	R\$ 170,00	1.360,00
73	8	Unidade	Placas de Vidro 0,6 mm	Preven	R\$ 7,40	59,20
78	40	Unidade	Seringa Carpule inox	Lm	R\$ 18,60	744,00
85	3	Unidade	Teste de Vitalidade Endo Ice c/ 200ml	Maquira	R\$ 16,50	49,50
87	80	Pacote c/12	Tiras de Lixa Aço 6 mm	Iodontec	R\$ 4,20	336,00
88	40	Pacote c/150	Tiras de Poliéster Abrasivas p/ Polimento e Acabamento	Preven	R\$ 5,10	204,00
89	5	Frasco	Tricresol Formalina 100ml cada	Iodontec	R\$ 4,30	21,50
					<b>TOTAL R\$ 26.670,10</b>	

## 2 - DA VIGÊNCIA

2.1 A validade do Pregão Presencial será ate 31/12/2016, contados a partir da data de assinatura do **contrato**.

## 3 - DO PREÇO

3.1 O Município pagará a Empresa o valor de **R\$ 26.670,10 (vinte e seis mil seiscientos e setenta reais e dez centavos)**, registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

**3.2** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**4.1** O recebimento e a conferência do material serão efetuados pela Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, recusar os materiais que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**4.2** A Contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos materiais, a identidade e a qualidade de cada lote, do produto, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pelo fabricante do produto, validados pelo importador, no caso de materiais importados.

**4.3** Todos os materiais deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

#### **5 – DA ENTREGA**

**5.1. Prazo de entrega dos materiais:** deverá ser de **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. **A NÃO ENTREGA DA MERCADORIA NO PRAZO ESTIPULADO SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO DA EMPRESA CONTRATADA COM A CONTRATANTE.**

**5.2** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda efetivamente a apresentação do produto registrado no **DIPROD**.

**5.3** As contratadas deverão apresentar laudo técnico dos produtos, lote a lote, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

**5.4** O prazo de validade dos materiais: deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da entrega pela contratada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.5** Os materiais apresentados deverão ser fornecidos em blister ou envelopados, constando na embalagem o n.º do lote e a validade.

**5.6** Os materiais apresentados na forma de injetáveis deverão ter impressos nas respectivas ampolas o lote e a validade.

**5.7** Os materiais apresentados na forma de pó, solução ou suspensão para administração via oral deverão ser acompanhados de **copo-medida**.

**5.8** O objeto desta Licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, no horário das 09:00/12:00 das 13:30/17:00.

**5.9.** Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso n.º 19, CNPJ 13.697.277/0001-67, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

**5.10.** Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

#### **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 4 e 5; a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**6.2** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

- a) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;
- b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

**6.3** Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados

## **7– PENALIDADES**

**7.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

**7.1.1.-** Advertência;

**7.1.2. -** Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

**7.1.3** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**7.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **8 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

**8.1** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina..

**8.2** Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o Registro, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**8.2.1** A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais) implicará no cancelamento do Contrato do item interditado ou suspenso.

**8.2.1.1** O cancelamento do Contrato por Interdição ou Suspensão prevista no item anterior, autoriza o Município à:

**8.3** Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

**8.4** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

## **9– DO FORO**

**9.1** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC, 08 de março de 2016.

**ALBINO GONÇALVES PADILHA**  
**Prefeito Municipal**

**ANDREA NASCIMENTO ME**  
CNPJ sob o nº 17.415.173/0001-73